LEI Nº. 1.357/04

ATUALIZA VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam atualizados em 5% (cinco por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Anchieta, a partir de 01 de abril de 2.004.

Art. 2º. – O percentual incidirá sobre os valores fixados pela lei nº. 1.204/00 de 28/06/00, os quais foram atualizados por força da Lei nº. 1.304/02 de 30.09.02.

Art. 3º. – Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão usados recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/04.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 12 de abril de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 12 de abril de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.